

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.989 ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei, excluindo-se por não ser objeto de deliberação, as Emendas Modificativas, Aditivas e Substitutivas que decorreram em aumento da despesa da Câmara Municipal, introduzidas no Projeto de Lei original pelos Vereadores, em desacordo com o Art. 93, § 1º da Lei Estadual nº 3.770, de 14 de setembro de 1.976 (Lei Orgânica dos Municípios), ainda em vigor :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Barra do Garças, para o Exercício Financeiro de 1.989, estima a Receita e Fixa a Despesas em Cr\$ 1.193.100.000,00 (Um bilhão, cento e noventa e três milhões e cem mil cruzados), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das Rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com os seguintes desdobramentos :

		Cr\$	861.100.000,00
<u>1. - RECEITAS CORRENTES</u>			
1.1-	Receita Tributária	Cr\$	134.800.000,00
1.2-	Receita Patrimonial	Cr\$	2.120.000,00
1.3-	Transferências Correntes	Cr\$	696.680.000,00
1.4-	Outras Receitas Correntes	Cr\$	27.500.000,00
<u>2. - RECEITAS DE CAPITAL</u>		Cr\$	332.000.000,00

- cont. -

2.1 - Operações de Crédito Interno	Cr\$	110.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens	Cr\$	104.500.000,00
2.3 - Transferência de Capital.....	Cr\$	117.500.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	Cr\$	1.193.100.000,00

Art. 3º - As Despesas serão realizadas na forma específica e segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento :

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	Cr\$	50.000.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr\$	293.000.000,00
04 - AGRICULTURA	Cr\$	8.400.000,00
05 - COMUNICAÇÕES	Cz\$	1.450.000,00
06 - DEFESA NACIONAL SEGURANÇA PÚBLICA	Cz\$	100.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	Cz\$	229.550.000,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	Cz\$	9.000.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	Cz\$	262.800.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	Cz\$	100.900.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cz\$	84.150.000,00
16 - TRANSPORTE	Cz\$	153.750.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	Cz\$	1.193.100.000,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

01 - DESPESAS CORRENTES	Cz\$	705.900.000,00
02 - DESPESAS DE CAPITAL	Cz\$	487.200.000,00
TOTAL	Cz\$	1.193.100.000,00

- cont. -

PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL	Cz\$	80.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	Cz\$	79.200.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Cz\$	38.600.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	Cz\$	129.450.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Cz\$	476.800.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cz\$	152.700.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES	Cz\$	17.300.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	Cz\$	19.000.000,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	Cz\$	47.800.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES	Cz\$	152.250.000,00
TOTAL	Cz\$	1.193.100.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a :

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº

01/69.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.989.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

CERTIDÃO

Atesta-se que a Lei nº 89, de 1989, que dispõe sobre a criação de um projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-Mt., 19 de Dezembro de 1.988

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

10/01/89 em Sado